

## CIRCULAR Nº 2250

Altera a sistemática de comunicação de ocorrência do cadastro de emitentes de cheques sem fundos-ccf, em decorrência das disposições contidas no código de proteção e defesa do consumidor

Comunicamos que a diretoria do BANCO CENTRAL DO BRASIL, em sessão realizada em 18.11.92, no uso da competência delegada pelo art. 2º da resolução nº 1.682, de 31.01.90, e considerando as disposições da seção VI, art.43, parágrafo 2º, do código de proteção e defesa do consumidor de que trata a lei nº 8.078, de 11.09.90,

## **DECIDIU:**

Art. 1°. alterar o art. 27, alínea "a", do regulamento anexo à resolução n° 1.631, de 24.08.89, com a redação que lhe foi dada pela resolução n° 1.682, de 31.01.90, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"a - deverão ser obrigatoriamente comunicadas por escrito ao correntista que lhes tenha dado causa;".

Art. 2º. esta circular entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília (DF), 18 de novembro de 1992

Gustavo Jorge Laboissière Loyola Presidente

Este texto não substitui o publicado no DOU e no Sisbacen.